

LEI Nº 437, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

(Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 11.783,20, exclusivamente destinado à regularização do serviço contábil do Município)

-ooo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deixou de deliberar sobre o Projeto nº 32/69 e ela promulga e sanciona a seguinte Lei, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alocar na Seção de Contabilidade, um crédito da importância de R\$ 11.783,20 (onze mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros novos e vinte centavos) especial e exclusivamente destinado à contabilização e regularização de documentos de igual importância, pagos e pendentes, referentes à gestão do Prefeito Onofre Rosa de Oliveira, no período de 1960 a 1963.

Parágrafo único - Os documentos referidos no artigo, são os relacionados ao Ita de Tomada de Caixa e Prestação de Contas, por ocasião da posse do ex-prefeito Carlos Queiroz, conforme consta do livro próprio da Prefeitura Municipal e publicação do semanário local "A Fôlha".

Artigo 2º - Face ao fato de mencionados documentos estarem pagos, fica o Executivo dispensado da indicação de recursos para cobertura do crédito autorizado, cabendo-lhe tão somente a classificação das despesas por meio de decreto executivo, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - A presente lei tem por finalidade unicamente a regularização de uma situação anômala na Contabilidade Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

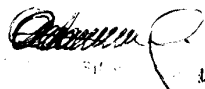
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 4 de Dezembro de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 4/12/69


CARLOS QUEIROZ
EX-PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS QUEIROZ
EX-PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS QUEIROZ
EX-PREFEITO MUNICIPAL